MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO – 19/0033
LICITAÇÕES-E Nº: 783441
CONTRATO

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **sistema de contrato**, **do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar.

1 - OBJETO:

Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Laudo Ergonômico e Análise Ergonômica** para o SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **07/09/2019** até às 08H59MIN do dia **17/09/2019.**

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 09 HORAS do dia **17/09/2019.**

4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h30min do dia **17/09/2019.**

5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

licitacao@se.sesc.com.br

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/0033

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **contrato, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **07/09/2019**, no site www.licitacoes-e.com.br, no site do SESC/SE, https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home ou no SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA Dom José Thomaz, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

2.1.1 Recebimento das Propostas:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Abertura das Propostas:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 4 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.4 Local da disputa:

www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **783441.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTCAT**, **Laudo de Insalubridade, Laudo Ergonômico e Análise Ergonômica**, para o SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, a ser enviada ao SESC/SE para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital. Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

5.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua interposição.

5.3 Se a impugnação versar sobre tema de maior complexidade, a Licitação será suspensa, com a consequente republicação do Edital contemplando as alterações cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;

6.2.3 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.2.4 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

,

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país, ou pelo telefone.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedade Simples, documento imprescindível para classificação como tal, devendo ser apresentado junto a Carta Proposta de Preços, se for à vencedora.

7.7 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “Licitações-e”, divulgando data e hora da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Poderão ser desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado e àqueles que estejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor que o valor de referência do anexo I. Nestes casos, a licitante arrematante deverá comprovar sua exequibilidade, inclusive, com apresentação de documentações oficiais.

9.10 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.11 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1 O instrumento convocatório poderá estabelecer que somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e as propostas que não excedam a 15% (quinze por cento) do seu valor, aplicando-se os critérios previstos nos incisos II, III e V do art. 20 RESOLUÇÃO/SESC 1.252/2012.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.4.3 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.8 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes.

10.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 do Edital.

10.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

10.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11.3 Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.13 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas".

10.13.1 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.14 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail: licitacao@se.sesc.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, via e-mail até 24 horas-(licitacao@se.sesc.com.br), e **no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua proposta de registro de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.1 A proposta de preços escrita e a documentação de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "proposta de preços e habilitação".

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/SE, para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital.

12.1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.5 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.6 A não apresentação da proposta de preços escrita e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12.5 A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis (via e-mail)** para adequar os preços unitários dos itens de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor do lote ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente no Estado de sua sede ou domicílio; (CREA ou CRM);
b) Comprovante de inscrição junto ao CREA ou CRM dos responsáveis técnicos da empresa.
c) Atestado ou certidão de capacidade técnica da licitante, onde revele ter a licitante executado para pessoa jurídica de direito público ou privado os serviços (elencados no ANEXO I) com características semelhantes ao objeto deste edital. O atestado deverá conter razão social da pessoa jurídica que expediu, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica dos serviços elencados no ANEXO I.

13.4.1 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20.

13.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.10 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.11 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.12.1 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.2 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Referente ao item anterior, Para as empresas de pequeno porte e microempresas são asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os documentos fiscais. E para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

14.1.1 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

14.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.3 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br ou por meio de correspondência

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a ser enviada para o SESC/SE, de acordo com o endereço constante no item 1.4, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.3.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.3.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.6 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá protocolar ofício no endereço constante no item 1.4 do edital.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.9 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.10 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e portal de licitações do SESC Sergipe https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **contrato**, o SESC/SE enviará Pedido ao Fornecedor (PAF) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do Pedido ao Fornecedor (PAF) SESC/SE.

15.2.1 O horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, estando sujeito à alteração mediante prévio comunicado por parte do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.3.1 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.7 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.8 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.9 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.9.1 Ter o selo original do seu fabricante.
15.9.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.9.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.9.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.10 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.1 A vigência do CONTRATO será limitada a prazo fixado no ITEM 1.1, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou os preços a serem registrados será convocada para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, devendo constar no instrumento, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os objetos desta Licitação, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

16.3 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.4 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.5 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.5.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado na Ata de Registro de Preços devendo, ainda, assinar a mesma.
16.6 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.6.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.6.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.6.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

17. DO PAGAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante vencedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada.

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

17.6 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.6.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.6.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.6.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.6.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.7 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.8 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE aceitará subcontratação para o objeto desta licitação, não podendo ser de forma integral e de hipótese nenhuma, de licitante que tenha participado do processo licitatório.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

20.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

20.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

20.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

20.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

20.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

21.4.2 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.11 O SESC/SE se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente Licitação, sem que caiba qualquer direito ao(s) licitante(s), desde de que esses atos sejam praticados antes da assinatura do **contrato**.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **contrato**, Ordem de Compras e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.18 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC/SE. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

21.19 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.20 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

22. DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

22.1.1 Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
22.1.2 Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

22.1.3 Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
22.1.4 Anexo IV – Declaração de Menores;
22.1.5 Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
22.1.6 Anexo VI – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
22.1.7 Anexo VII – Minuta do contrato.

ARACAJU/SE, 06 DE Setembro DE 2019.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Termo de Referência

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços visando:

a) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes no ambiente de trabalho.

b) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos magistrados e servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

c) Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para documentar a existência ou inexistência da aposentadoria especial sob o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade.

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade para estabelecer se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa.

e) Elaboração do Laudo Ergonômico para avaliar e adaptar as condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

d) Elaboração da Analise Ergonômica do Trabalho para estudar e analisar os processos envolvidos nas atividades das empresas, com analise do mobiliário e dos equipamentos utilizados pelos colaboradores, avaliando as condições ambientais existentes nos locais de trabalho; criação de medidas ergonômicas para adequar as condições encontradas à segurança do trabalhador.

2. Justificativa

Cumprimento das Normas Regulamentadoras exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com as atividades laborais.

3. Especificações Técnicas do Objeto

3.1. Assessoria em elaboração dos processos:

a) A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo Ergonômico, Analise Ergonômica do Trabalho – AET, serão elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho Habilitado;
b) O contrato também deverá abranger atendendo todas as Unidades Operacionais;
c) Apresentação, em anexo, de cópia atualizada de certificação de calibragem dos equipamentos de medições de dosimetria em ruído, iluminação, calor e químicos.

3.2. Realização dos serviços

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) A elaboração dos Programas e Laudos só poderão ser realizados com a necessidade do Sesc/SE;
b) O Programa deverá ser elaborado e entregue ao Sesc/SE, em até **30 (trinta) dias após solicitação formal do Sesc/SE,** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.
c) A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Programa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE OPERACIONAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
ITEM 01	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE	1.748,33	12.238,31
ITEM 02	Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE	1.400,00	9.800,00
ITEM 03	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE.	2.411,67	16.881,69
ITEM 04	Laudo de Insalubridade	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE.	1.853,33	12.973,31
ITEM 05	Laudo Ergonômico	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE.	1.880,00	13.160,00
ITEM 06	Analise Ergonômica do Trabalho -AET	07 und.	Sede ADM, Centro, S. Campos, Comércio, Atalaia, Socorro-SE, Indiaroba-SE.	2.560,00	17.920,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 82.973,31 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sesc Sede Administrativa, rua Dom José Tomaz, 235, São José;

Sesc Centro, rua Senador Rollemberg, 301, bairro São José;

Sesc Comércio, Av. Otoniel Dórea , 478 , Centro;

Sesc S. Campos, rua Bahia, 1059, bairro S. Campos ;

Sesc Socorro-Se, Av. Perimetral, S/N, Marcos Freire II – N. Srª. Socorro –SE;

Sesc Atalaia, Av Santos Dumont, 543 , bairro Atalaia;

Sesc Ler Indiaroba-SE, ROV. Luiz Eduardo Magalhães S/N – Indiaroba-SE.

3.3. Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

a) Elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas da NR-9. O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA deverá ser médico ou engenheiro do trabalho conforme preconizado na NR-9.

b) O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
b.1) Estratégia e metodologia da ação;
b.2) Planejamento anual com estabelecimento de metas e cronograma;
b.3) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
b.4) Antecipação e reconhecimento de riscos;
b.5) Implantação de medidas de controle e avaliação de eficácia;
b.6) Monitoramento quantitativo e qualitativo da exposição aos riscos;

c) O reconhecimento dos riscos ambientais deverá ser identificado e localizado, indicando as funções e número de colaboradores expostos, com caracterização e tipo de exposição;

d) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;

e) Expor as medidas de controle, indicando ações necessárias para minimizar ou eliminar os riscos ambientais;
f) O desenvolvimento e implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos colaboradores quanto aos procedimentos que assegurem a proteção ao trabalho;

g) Estabelecer critérios e mecanismos de avaliação de eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas medições realizadas;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

h) Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos empregados e o controle médico.

i) Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

I - para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional;
II - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50"%), conforme, item 6 da NR-15.

j) Para o monitoramento da exposição dos empregados e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário;

l) Deverá ser elaborado relatório contendo registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

m) Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo a identificação dos locais e a dimensão do grau de cada risco. 1.2.12.1 O mapa é a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos.

n) O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes da NR nº 9 e ser entregue em até **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

3.4. Programa de PCMSO - Controle Médico de Saúde Ocupacional
a) Elaboração do PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 7 e demais legislações na Sede Administrativa e todas as Unidades do Sesc Sergipe.

b) O Programa deverá ser elaborado e entregue ao Sesc/SE, em até **30 (trinta) dias após solicitação formal do Sesc/SE,** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

c) A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Programa.

3.5. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho –LTCAT

a) Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do colaborador, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade para existência ou inexistência da aposentadoria especial.
b) O LTCAT deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

c) O documento do LTCAT deverá conter:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;
II - Descrição das atividades da empresa;
III - Descrição do ambiente de trabalho;
IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função: a) Gerência; b) Função; c) Nº de empregados por função;
d) Turno de trabalho;
e) Descrição da atividade da função;
f) Descrição do posto de trabalho;
g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's em Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
j) Tabela contendo os riscos e exposição;
k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.
VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.
VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.
IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o nº de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.
X - Avaliações Quantitativas serão realizadas por meio de dosimetria de ruídos e as medições ocorrerão durante a jornada de trabalho; Elementos que poderão ser avaliados : poeira respirável, poeira total, fumos metálicos com (6) substâncias em uma amostra, estresse térmico(frio/calor) vapores orgânicos por meio de varredura e metacrilato de metila; 1.8
XI - Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação, realizada nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
XII - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.
XIII - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.
XIV - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.
XV - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

3.5. Laudo de Insalubridade

3.5.1. Elaboração e emissão do Laudo de Insalubridade, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do colaborador, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

3.5.2. O Laudo de insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na legislação trabalhista e Previdenciária.

3.5.3. O Laudo de Insalubridade deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

3.5.4. O documento do Laudo de Insalubridade deverá conter:
I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;
II - Descrição das atividades da empresa;
III - Descrição do ambiente de trabalho;
IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:
a) Gerência;
b) Função;
c) Nº de empregados por função;
d) Turno de trabalho;
e) Descrição da atividade da função;
f) Descrição do posto de trabalho;
g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

j) Tabela contendo os riscos e exposição; k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.
VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.
VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.
IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o nº de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.
XI - O Laudo de insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na legislação trabalhista e Previdenciária.
XII - Avaliações Quantitativas serão realizadas por meio de dosimetria de ruídos e as medições ocorrerão durante a jornada de trabalho; Elementos que poderão ser avaliados : poeira respirável, poeira total, fumos metálicos com (6) substâncias em uma amostra, estresse térmico (frio/calor) vapores orgânicos por meio de varredura e metacrilato de metila; 1.8
XIII - Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação, realizados nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
XIV - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.
XV - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.
XVI - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.
XVII - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

3.6. Laudo Ergonômico

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.6.1 – NR- 17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
3.6.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.
3.6.3. Estrutura da NR-17

A norma regulamentadora nº 17 apresenta a seguinte estrutura:

• Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;

• Mobiliário dos postos de trabalho;

• Equipamentos dos postos de trabalho;

• Condições ambientais de trabalho;

• Organização do trabalho.

• NBR ISO 11228-3:2014 – Ergonomia – Movimentação manual. Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição;

• NBR ISO 11226:2013 – Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho, entre outras.

3.6.4. O documento do Laudo Ergonômico deverá conter:

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;
II - Descrição das atividades da empresa;
III - Descrição do ambiente de trabalho;
IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função: a) Gerência; b) Função; c) Nº de empregados por função; d) Turno de trabalho; e) Descrição da atividade da função; f) Descrição do posto de trabalho; g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva; i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO"; j) Tabela contendo os riscos e exposição; k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.
VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo Ergonômico e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.
IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho.
Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
X - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.
XI - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.
XII - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.
XIII - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

3.7. Analise Ergonômica do Trabalho

3.7.1 - NR- 17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
3.7.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.
3.7.3 A análise técnica ergonômica será realizada por meio de verificação nos diversos setores de cada unidade operacional para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, de acordo com o anexo I e II, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.8. NR – 17 ANEXO I TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT

1.1. Esta Norma objetiva estabelecer parâmetros e diretrizes mínimas para adequação das condições de trabalho dos operadores de checkout, visando à prevenção dos problemas de saúde e segurança relacionados ao trabalho.
1.2. Esta Norma aplica-se aos empregadores que desenvolvam atividade comercial utilizando sistema de autoserviço e checkout, como supermercados, hipermercados e comércio atacadista.
2. O posto de trabalho
2.1. Em relação ao mobiliário do checkout e às suas dimensões, incluindo distâncias e alturas, no posto de trabalho deve-se: a) atender às características antropométricas de 90% dos trabalhadores, respeitando os alcances dos membros e da visão, ou seja, compatibilizando as áreas de visão com a manipulação; b) assegurar a postura para o trabalho na posição sentada e em pé, e as posições confortáveis dos membros superiores e inferiores, nessas duas situações; c) respeitar os ângulos limites e trajetórias naturais dos movimentos, durante a execução das tarefas, evitando a flexão e a torção do tronco; d) garantir um espaço adequado para livre movimentação do operador e colocação da cadeira, a fim de permitir a alternância do trabalho na posição em pé com o trabalho na posição sentada; e) manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da tarefa; f) colocar apoio para os pés, independente da cadeira; g) adotar, em cada posto de trabalho, sistema com esteira eletro-mecânica para facilitar a movimentação de mercadorias nos checkouts com comprimento de 2,70 metros ou mais; h) disponibilizar sistema de comunicação com pessoal de apoio e supervisão; i) manter mobiliário sem quinas vivas ou rebarbas, devendo os elementos de fixação (pregos, rebites, parafusos) ser mantidos de forma a não causar acidentes.
2.2. Em relação ao equipamento e às ferramentas utilizadas pelos operadores de checkout para o cumprimento de seu trabalho, deve-se: a) escolhê-los de modo a favorecer os movimentos e ações próprias da função, sem exigência acentuada de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais; b) posicioná-los no posto de trabalho dentro dos limites de alcance manual e visual do operador, permitindo a movimentação dos membros superiores e inferiores e respeitando a natureza da tarefa; c) garantir proteção contra acidentes de natureza mecânica ou elétrica nos checkouts, com base no que está previsto nas normas regulamentadoras do MTE ou em outras normas nacionais, tecnicamente reconhecidas; d) mantê-los em condições adequadas de funcionamento.
2.3. Em relação ao ambiente físico de trabalho e ao conjunto do posto de trabalho, deve-se: a) manter as condições de iluminamento, ruído, conforto térmico, bem como a proteção contra outros fatores de risco químico e físico, de acordo com o previsto na NR-17 e outras normas regulamentadoras; b) proteger os operadores de checkout contra correntes de ar, vento ou grandes variações climáticas, quando necessário; c) utilizar superfícies opacas, que evitem reflexos incômodos no campo visual do trabalhador.
2.4. Na concepção do posto de trabalho do operador de checkout deve-se prever a possibilidade de fazer adequações ou ajustes localizados, exceto nos equipamentos fixos, considerando o conforto dos operadores.
3. A manipulação de mercadorias
3.1. O empregador deve envidar esforços a fim de que a manipulação de mercadorias não acarrete o uso de força muscular excessiva por parte dos operadores de checkout, por meio da adoção de um ou mais dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da empresa: a) negociação do tamanho e volume das embalagens de mercadorias com fornecedores; b) uso de equipamentos e instrumentos de tecnologia adequada; c) formas alternativas de apresentação do código de barras da mercadoria ao leitor ótico, quando existente; d) disponibilidade de pessoal auxiliar, quando necessário; e) outras medidas que ajudem a reduzir a sobrecarga do operador na manipulação de mercadorias.
3.2. O empregador deve adotar mecanismos auxiliares sempre que, em função do grande volume ou excesso de peso das mercadorias, houver limitação para a execução manual das tarefas por parte dos operadores de checkout.
3.3. O empregador deve adotar medidas para evitar que a atividade de ensacamento de mercadorias se incorpore ao ciclo de trabalho ordinário e habitual dos operadores de checkout, tais como: a) manter, no mínimo, um ensacador a cada três checkouts em funcionamento; b) proporcionar condições que facilitem o ensacamento pelo

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

cliente; c) outras medidas que se destinem ao mesmo fim. 3.3.1. A escolha dentre as medidas relacionadas no item 3.3 é prerrogativa do empregador.
3.4. A pesagem de mercadorias pelo operador de checkout só poderá ocorrer quando os seguintes requisitos forem atendidos simultaneamente: a) balança localizada frontalmente e próxima ao operador; b) balança nivelada com a superfície do checkout; c) continuidade entre as superfícies do checkout e da balança, admitindo-se até dois centímetros de descontinuidade em cada lado da balança; d) teclado para digitação localizado a uma distância máxima de 45 centímetros da borda interna do checkout; e) número máximo de oito dígitos para os códigos de mercadorias que sejam pesadas.
3.5. Para o atendimento no checkout, de pessoas idosas, gestantes, portadoras de deficiências ou que apresentem algum tipo de incapacidade momentânea, a empresa deve disponibilizar pessoal auxiliar, sempre que o operador de caixa solicitar.
4. A organização do trabalho
4.1. A disposição física e o número de checkouts em atividade (abertos) e de operadores devem ser compatíveis com o fluxo de clientes, de modo a adequar o ritmo de trabalho às características psicofisiológicas de cada operador, por meio da adoção de pelo menos um dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da empresa: a) pessoas para apoio ou substituição, quando necessário; b) filas únicas por grupos de checkouts; c) caixas especiais (idosos, gestantes, deficientes, clientes com pequenas quantidades de mercadorias); d) pausas durante a jornada de trabalho; e) rodízio entre os operadores de checkouts com características diferentes; f) outras medidas que ajudem a manter o movimento adequado de atendimento sem a sobrecarga do operador de checkout.
4.2. São garantidas saídas do posto de trabalho, mediante comunicação, a qualquer momento da jornada, para que os operadores atendam às suas necessidades fisiológicas, ressalvado o intervalo para refeição previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.
4.3. É vedado promover, para efeitos de remuneração ou premiação de qualquer espécie, sistema de avaliação do desempenho com base no número de mercadorias ou compras por operador.
4.4. É atribuição do operador de checkout a verificação das mercadorias apresentadas, sendo-lhe vedada qualquer tarefa de segurança patrimonial.
5. Os aspectos psicossociais do trabalho
5.1. Todo trabalhador envolvido com o trabalho em checkout deve portar um dispositivo de identificação visível, com nome e/ou sobrenome, escolhido(s) pelo próprio trabalhador.
5.2. É vedado obrigar o trabalhador ao uso, permanente ou temporário, de vestimentas ou propagandas ou maquilagem temática, que causem constrangimento ou firam sua dignidade pessoal.
6. Informação e formação dos trabalhadores
6.1. Todos os trabalhadores envolvidos com o trabalho de operador de checkout devem receber treinamento, cujo objetivo é aumentar o conhecimento da relação entre o seu trabalho e a promoção à saúde.
6.2. O treinamento deve conter noções sobre prevenção e os fatores de risco para a saúde, decorrentes da modalidade de trabalho de operador de checkout, levando em consideração os aspectos relacionados a: a) posto de trabalho; b) manipulação de mercadorias; c) organização do trabalho; d) aspectos psicossociais do trabalho; e) agravos à saúde mais encontrados entre operadores de checkout.
6.2.1. Cada trabalhador deve receber treinamento com duração mínima de duas horas, até o trigésimo dia da data da sua admissão, com reciclagem anual e com duração mínima de duas horas, ministrados durante sua jornada de trabalho. 6.3. Os trabalhadores devem ser informados com antecedência sobre mudanças que venham a ocorrer no processo de trabalho.
6.4. O treinamento deve incluir, obrigatoriamente, a disponibilização de material didático com os tópicos mencionados no item 6.2 e alíneas.
6.5. A forma do treinamento (contínuo ou intermitente, presencial ou à distância, por palestras, cursos ou audiovisual) fica a critério de cada empresa.
6.6. A elaboração do conteúdo técnico e avaliação dos resultados do treinamento devem contar com a participação de integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver, e do coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ocupacional e dos responsáveis pela elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.9. NR 17 – Anexo II Trabalho em teleatendimento/telemarketing

01. Os parâmetros mínimos para trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing não se aplicam: a) a todas as empresas que mantêm serviço de teleatendimento/telemarketing b) às modalidades ativo ou receptivo em centrais de atendimento telefônico c) às centrais de relacionamento com clientes (call centers) d) às atividades conduzidas via telefone e/ou rádio com utilização paralela de terminais de computador e) a setores de empresas e postos de trabalho dedicados a teleatendimento/telemarketing, além daquelas empresas especificamente voltadas para essa atividade-fim 02. Quanto ao mobiliário dos postos de trabalho em teleatendimento/telemarketing, é incorreto afirmar: a) o monitor de video e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem independentes. b) A bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 centímetros medido a partir de sua borda frontal e largura de 90 centímetros que proporcionem zonas de alcance manual de, no mínimo, 65 centímetros de raia em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho c) As superfícies de trabalho devem ser reguláveis em altura em um intervalo mínimo de 13 cm, medidos de sua face superior, permitindo o apoio das plantas dos pés no piso d) O espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 45 cm ao nível dos joelhos e de 70 cm ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal e) O mouse deve estar apoiado na mesma superfície do teclado 03. Quanto aos assentos é incorreto afirmar: a) o apoio deve ser em 5 pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários b) base estofada, com material de densidade entre 40 e 50 kg por metro cúbico c) altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 e 50 cm, podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores d) apoio de braços regulável em altura de 15 a 20 centímetros a partir do assento e) encosto ajustável em altura e em sentido antero-posterior, largura de no mínimo 40 cm e com relação aos encostos de, no mínimo, 30,5 cm 04. Quanto aos equipamentos dos postos de trabalho, conjuntos de microfone e fone de ouvido, head-sets, é incorreto afirmar: a) devem ser fornecidos gratuitamente e devem permitir ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho b) para cada posto de trabalho poderá ser fornecido, alternativamente, um head-set, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual c) devem permitir o ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistemas de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade d) devem ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes e) o empregador deve garantir o correto funcionamento e a manutenção periódica dos equipamentos de comunicação 05. A prevenção da síndrome do edifício doente deve ser atendida com os seguintes itens, exceto: a) aplicação do regulamento técnico do ministério da saúde sobre a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados b) a descarga de água de condensado deverá manter ligação direta com a rede de esgoto cloacal c) as instalações das centrais de ar condicionado,especialmente o plenum de mistura da casa de máquinas, não devem ser utilizadas para armazenamento de quaisquer materiais d) os padrões físicos de temperatura, através do índice de temperatura efetiva, devem estar entre 20º e 23ºC e) a umidade relativa do ar não deve ser inferior a 40% 06. A respeito das pausas e da organização do trabalho é incorreto afirmar: a) as pausas devem ser concedidas fora do posto de trabalho b) as pausas devem ter 2 períodos de 10 minutos contínuos c) as pausas devem ser concedidas após os primeiros e antes dos últimos 60 minutos de trabalho em atividade de teleatendimento/telemarketing d) o intervalo para repouso e alimentação para atividade de teleatendimento/telemarketing deve ser de 30 minutos e) para tempos de trabalho efetivo de teleatendimento/telemarketing de até 4 horas diárias, deve ser observada a concessão de uma pausa de descanso contínua de 10 minutos 07. Respectivamente, o tempo efetivo em atividade de teleatendimento/telemarketing é de horas semanais e em caso de prorrogação da jornada de trabalho, a comunicação à autoridade competente deve observar o prazo de a) 24 / 2 dias b) 30 / 24 h c) 36 / 24 h d) 36 / 7dias e) 36 / 10 dias Nas questões seguintes assinale V (verdadeiro) ou F (falso) 08. O mobiliário dos postos de trabalho terão prazo para adaptação gradual de no máximo 5 anos, sendo 10% no primeiro ano, 25 % no segundo ano, 45 % no terceiro ano e 75 % no

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

quarto ano.() 09. Não é vedado ao empregador exigir a observância estrita do script ou roteiro de atendimento em trabalhos de telemarketing.() 10. Não é vedada a utilização de procedimentos de monitoramento opor escuta e gravação de ligações desde que haja concordância do operador () 11. Não é vedada a utilização de forma temporária de adereços, acessórios, fantasias e vestimentas com o objetivo de promoção e propaganda. () 12. Não é vedada a utilização de sistemas informatizados que mitiguem sobretarefas como a utilização de memória de curto prazo e concomitância de anotações em papel e sistema informatizado () 13. A capacitação dos trabalhadores se aplica a trabalhadores temporários também, e deve incluir medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho, informações sobre os sistemas de adoecimento que possam estar relacionados à atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, sistema nervoso, saúde mental, funções vocais, auditivas e acuidade visual. () 14. A capacitação dos trabalhadores inclui a apresentação de material didático em tela, com o conteúdo apresentado, e deve ter duração de 4 horas na admissão, havendo reciclagem a cada 6 meses, independentemente de campanhas educativas que sejam promovidas pelos empregadores () 15. Não é obrigatória a participação do médico coordenador do PCMSO, porém integrantes do SESMT devem participar, quando houver esse serviço na empresa.() 16. Deve ser disponibilizada aos trabalhadores água potável com no mínimo 250 ml/h homem trabalhada, conforma a NR 24 () 17. Quanto ao PCMSO em atividades de telemarketing/teleatendimento, devem ser reconhecidos e registrados os riscos identificados na análise ergonômica, deve ser implementado programa de vigilância epidemiológica passiva, processando a demanda espontânea de trabalhadores que procurem serviços médicos, ou vigilância ativa, por intermédio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames obrigatórios, coleta de dados sobre sintomas referentes aos aparelhos psíquico, osteomuscular,vocal, visual e auditivo, analisadas e apresentados com a utilização de ferramentas estatísticas e epidemiológicas.

3.9. A análise ergonômica do Trabalho deve ser demonstrada:

I) Estudo detalhado, com análise dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;

II) a avaliação do mobiliário e equipamentos utilizados pelos funcionários;

III) aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;

IV) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após implantadas;

V) sugestões de treinamento para melhoria.

• NBR ISO 11228-3:2014 – Ergonomia – Movimentação manual. Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição;

• NBR ISO 11226:2013 – Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho, entre outras.

4. Prazos de Contratação

O item 1 dará início após a contratação dos Serviços, já os itens 2,3,4 e 5, serão contratados de acordo com a necessidade do SESC-SE.

5. Responsável pelo Objeto

A Assessoria de Recursos Humanos será responsável pelo acompanhamento dos serviços. A Gestora do Contrato será Kátia Menezes de Santana, Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Contratante

a) Auxiliar e garantir a elaboração efetiva e implementação dos programas e laudos, zelando ainda, pela sua eficácia;
b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para viabilizar a execução dos programas e laudos;
c) Controlar o prazo decorrido entre a convocação do colaborador e a finalização do processo de avaliação;
d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e do Contrato;
e) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
f) Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo contratual estipulado.

7. CONTRATADA

7.2.1. Subcontratação – a Contratada poderá subcontratar partes do objeto para a execução dos produtos e/ou serviços em questão, desde que mantida a sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do ENGENHEIRO RESPONSÁVEL **REGISTRADO NO CREA/SE,** comprovando a realização de Serviços compatíveis em características e quantidades com o OBJETO da licitação.

8.2. Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade
8.3. Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

8.4. Apresentação do Registro, dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA).

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal deverá está cadastradas e atualizadas na, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da empresa.

9.2. O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente, anexar relatório mensal das manutenções das 04 (quatro) unidades.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.3. O descumprimento das exigências apresentadas no item 9.1, desta cláusula, acarretarão na suspensão do pagamento, cabendo ao SESC/SE (contratante) realizar qualquer pagamento mediante apresentação da documentação exigida nos mencionados itens.

9.4. Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 9.1, desta cláusula, a contratada não poderá requerer qualquer indenização, pagamento de multa, juros, correção monetária ou algo dessa natureza.

9.5. A empresa contratada deverá atentar para o objeto deste termo de referência, ou seja, quando emitir fatura/nota fiscal e esta não poderá ser quitada pelo SESC/SE devido a problemas de cadastro nos órgãos competentes (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL E OUTROS); caberá à empresa contratada solucionar este problema, não podendo suspender os serviços/fornecimentos e nem mesmo cobrar juros, multas ou correções por atraso no pagamento.

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados deste termo de referência que deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

10. PENALIDADES

10.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em:

- Advertência
- Multa à fornecedora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do futuro termo de registro de preços pelo SESC/SE;

11. RECISÃO CONTRATUAL

11.1. O SESC/SE poderá rescindir o futuro pacto contratual, sem que assista à fornecedora qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à fornecedora, com 30 (trinta) dia de antecedência;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 deste termo de referência;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da fornecedora;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

12. VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 19/0033

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **19/0033** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE OPERACIONAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
ITEM 01	XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **contrato** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 19/0033

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 19/0033

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 19/0033

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/0033**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 19/0033

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXXX/2019.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/033-PE,** pela Resolução SESC Nº***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Laudo Ergonômico e Análise Ergonômica,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, serão formalizadas através de termos aditivos. A revisão de preços anual será baseada no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
2. Auxiliar e garantir a elaboração efetiva e implementação dos programas e laudos, zelando ainda, pela sua eficácia.

3. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

4. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

b) Dar ciência ao Sesc/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

c) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

e) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

f) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

g) Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

h) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

i) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito.

j) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

k) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

l) A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

m) A contratada poderá subcontratar partes do objeto para execução dos produtos e/ou serviços em questão, desde que mantida a sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.
III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.
CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:
Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

I-Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

II-O valor do contrato poderá ser revisado após 12 (doze) meses de execução contratual. Para revisão, será utilizado o INPC acumulado dos últimos 12 meses e caso o índice informado seja extinto, utilizaremos outro índice oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF: